



EDITAL N.º 29, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

EDITAL DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

Com o objetivo de promover uma maior integração teórico-prática das atividades dos discentes dos Cursos de Graduação dos Institutos Superiores de Ensino do CENSA – ISECENSA encontram-se abertas as inscrições para *Monitoria Voluntária*, conforme estabelece o presente Edital.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Monitoria Voluntária constitui atividade acadêmica de caráter formativo, destinada a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do ISECENSA.

Art. 2º A monitoria voluntária não implica concessão de bolsa ou qualquer benefício financeiro, sendo atividade de natureza exclusivamente acadêmica.

Art. 3º A vigência da Monitoria Voluntária será referente ao ano letivo 2026, com início em 23 de março de 2026 e término ao final do período letivo.

Art. 4º Cada disciplina poderá contar com até 01 (um) monitor voluntário por semestre, salvo justificativa acadêmica aprovada pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º Poderão candidatar-se à Monitoria Voluntária os alunos que:

- I – estejam regularmente matriculados;
- II – não estejam em situação de trancamento de matrícula;
- III – não tenham previsão de integralização curricular para o período letivo imediatamente subsequente, salvo manutenção formal de vínculo com a instituição;
- IV – tenham obtido nota final igual ou superior a 7,0 (sete) na disciplina para a qual se candidatam.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições deverão ser realizadas no período de 25 de fevereiro a 18 de março de 2026, diretamente junto ao Coordenador do Curso e/ou ao Professor responsável pela disciplina ofertada.



§ 1º Caberá ao Coordenador do Curso verificar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

§ 2º Encerrado o processo seletivo, o Coordenador do Curso deverá encaminhar ao CPPGE ata contendo:

I – nome do monitor selecionado;

II – disciplina;

III – nome do Professor Orientador;

IV – período de vigência.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º A seleção considerará prioritariamente a nota final obtida na disciplina, podendo o Professor Orientador e o Coordenador do Curso realizar entrevista para análise de perfil acadêmico e disponibilidade.

§1º Persistindo empate após os critérios adotados, será considerado o maior Coeficiente de Rendimento (CR).

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA

Art. 8º O Monitor Voluntário deverá dedicar carga horária semanal definida no Plano de Orientação, não inferior a 4 (quatro) horas, em horário previamente acordado com o Professor Orientador.

Art. 9º São atribuições do Monitor Voluntário:

I – colaborar com o Professor Orientador em atividades acadêmicas relacionadas à disciplina;

II – auxiliar na orientação de estudos e esclarecimento de dúvidas dos alunos;

III – cumprir o Plano de Orientação estabelecido pelo Professor.

Parágrafo único. O Monitor não poderá, em hipótese alguma, substituir o Professor em atividades de docência.

CAPÍTULO VI – DO ACOMPANHAMENTO

Art. 10º O Professor Orientador deverá elaborar Plano de Orientação para o Monitor Voluntário e acompanhar o desenvolvimento das atividades.

Parágrafo único. O Monitor deverá apresentar relatório sintético das atividades desenvolvidas ao final da vigência.



Art. 11º Ao término da vigência, o Professor Orientador validará o cumprimento das atividades para fins de certificação.

CAPÍTULO VII - DO DESLIGAMENTO

Art. 12º A dispensa da monitoria poderá ocorrer:

- I – por solicitação do aluno, mediante justificativa formal;
- II – por decisão do Coordenador do Curso, mediante justificativa fundamentada.

§ 1º O desligamento deverá ser comunicado ao CPPGE para fins de registro.

§ 2º O certificado será emitido proporcionalmente ao período efetivamente cumprido, quando cabível.

CAPÍTULO VIII - DA CERTIFICAÇÃO

Art. 13º Ao final do período de vigência, o Monitor Voluntário que cumprir regularmente suas atividades fará jus a certificado emitido pelo ISECENSA.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Os casos omissos serão analisados pelo CPPGE, com homologação da Direção, quando couber.

Art. 15º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2026.

Ir. Ana Teresa Pinto
Diretora do ISECENSA

**INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA**

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 757/2018

Rua Salvador Correa, 139 . Centro . CEP 28.035-310 . (22) 2726.2727 . Campos dos Goytacazes . RJ

isecensa.edu.br . CNPJ 28.955.961/0002-50

ANEXO I – Disciplinas ofertadas para Monitoria Voluntária 2026*

CURSO	DISCIPLINAS	PROF. RESPONSÁVEL
Administração	Contabilidade Gerencial	Saulo Jardim
	Métodos Quantitativos	Terezinha Fernandes
	Produtos Financeiros	Chesil Batista Silva (2026.2)
	Análise Política e Responsabilidade Social	Chesil Batista Silva (2026.2)
Arquitetura e Urbanismo	Desenho Digital 2	Luiz Gustavo Xavier
Educação Física	Cineantropometria	Luiz Felipe Rangel
Enfermagem	Anatomia 2	Marlana Monteiro
Eng. Civil	Matemática Básica	Pedro Cesar
Eng. Mecânica		
Eng. Produção		
Fisioterapia	Anatomia	Mairkon Soares
	Fisiologia Humana	Arthur Fernandes
	Fisiologia do Exercício	Arthur Fernandes
Psicologia	Filosofia, linguagem e fenomenologia	Patrick Wagner
	Anatomia, fisiologia humana e psicossomática	Vinícius Marques

**Os cursos que não apresentarem disciplina indicada neste Anexo não ofertarão monitoria voluntária em 2026.*